



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição nº143 Salgado de São Félix -PB–Sexta-feira, 17 de Dezembro de 2021

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 677, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Salgado de São Félix exercício de 2021, e dá outras Providências.

OPREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o PODER LEGISLATIVO aprova, e eu, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º Abre ao Orçamento do Município de **SALGADO DE SÃO FÉLIX** o Crédito Adicional Especial no valor de R\$1.246.500,00 (Um milhão, duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.05 Secretaria de Educação		
12.361.1009.2012	Manut das Ativ Ensino Fundamental FUNDEB 70%	
114	Transf. do FUNDEB 70% - Compl. da União VAAF	
319004.01	Contratação por Tempo Determinado	85.000,00
319011.01	Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil	609.000,00
319013.01	Obrigações Patronais	120.000,00
12.361.1009.2013	Manut das Ativ do Ensino Fundamental FUNDEB 30%	
115	Transf. do FUNDEB 30% - Compl. da União VAAF	
319004.01	Contratação por Tempo Determinado	97.000,00
319011.01	Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil	128.500,00
319013.01	Obrigações Patronais	47.000,00
	Sub Total	1.086.500,00
2.06 Fundo Municipal de Saúde		
10.302.1013.1061	Aquisição de Uma Ambulância para Saúde	
220	Transferências de Convênios destinados a saúde	
449052.01	Equipamentos e Materiais Permanente	160.000,00
	Sub Total	160.000,00
	Total	1.246.500,00

Artigo 2º. Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes de **recursos de transferências do FUNDEB - complementação da União e Convenio nº 103/2021 firmado com a Sec de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal**, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4.320/64.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 649/2020 de 04 de dezembro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa do Município de SALGADO DE SÃO FÉLIX para o exercício de 2021.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição nº143 Salgado de São Félix -PB–Sexta-feira, 17 de Dezembro de 2021

LEI Nº 678, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre autorização para doação de um terreno da Municipalidade e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX-PB, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo Municipal, mediante as condições estipuladas nessa lei, autorizado a doar um terreno, pertencente à Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix, para a COMUNIDADE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES, cujo objetivo, único e exclusivo, será para CONSTRUÇÃO DE UMA CAPELA DE NOSSA SENHORA DE LOURDES, conforme limites e confrontações abaixo:

Proprietário: Município de Salgado de São Félix-PB

Local: Município de Salgado de São Félix-PB

Área do terreno para doação: 5 metros de frente por 11 metros de comprimento, com os seguintes limites e confrontações:

Ao Sul: Rua Projetada 01;

Ao Oeste: Rua Projetada C;

Ao Leste: Terreno pertencente ao Município de Salgado de São Félix (UBS CENTRO II);

Ao Norte: Terreno pertencente ao Município de Salgado de São Félix (UBS CENTRO II);

Parágrafo único – As características e confrontações do bem imóvel público que trata o caput deste artigo encontra-se registrado ao Cartório de Imóveis de Itabaiana – PB.

Art. 2º A área do terreno urbano a ser doado destina-se, exclusivamente a construção de um imóvel DENOMINADO: CAPELA DE NOSSA SENHORA DE LOURDES, para uso único, sendo vedada a alteração da destinação do mesmo.

Art. 3º Os donatários têm o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para o início da edificação, contados a partir da publicação da Lei sancionada pelo Prefeito Municipal de Salgado de São Félix/PB.

Parágrafo único – A inobservância do disposto no art. 3º implicará na imediata reversão do bem doado para o patrimônio municipal sem qualquer ônus para o Erário Público.

Art. 4º Fica a doação onerada com as cláusulas de alienabilidade e impenhorabilidade do imóvel pelo prazo de 10(dez) anos, a contar a partir da averbação da construção na respectiva matrícula da área do terreno doado.

Art. 5º Fica desafetada a área a ser doada de sua destinação específica.

Art. 6º As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública de doação e demais encargos, inclusive, o recolhimento do imposto sobre transmissão de bens imóveis, bem como, o seu registro junto ao cartório de registro de imóveis desta Comarca, correção integralmente por conta do outorgado DONATÁRIO.

Art. 7º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, após processada a DOAÇÃO, realizar todos os registros contábeis e patrimoniais necessários ao cumprimento da presente Lei.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição nº143 Salgado de São Félix -PB–Sexta-feira, 17 de Dezembro de 2021

LEI Nº 679, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação das Ruas do Conjunto Residencial João Alves Cardoso no Município de Salgado de São Félix –PB e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX-PB, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam nomeadas e oficializadas as seguintes Ruas do Conjunto Residencial João Alves Cardoso, no Município de Salgado de São Félix-PB, destinadas a desenvolver e facilitar a comunicação entre as pessoas da comunidade, conforme a seguir:

I – Primeira Rua: RUA SEVERINO SARAIVA DE ARAÚJO

INÍCIO: ENTRADA DO CONJUNTO, AO LADO DA ENTRADA DA FAZENDA DE NEQUINHO DA PONTE.

II – Segunda Rua: RUA JOSÉ QUINTINO BARBOSA (NILTON SALÚ)

INÍCIO: ENTRADA DO CONJUNTO, PRIMEIRO LOTE DE CASAS – COM A NUMERAÇÃO – 01 À 11.

III – Terceira Rua: RUA MANOEL MESSIAS PEREIRA

INÍCIO: RUA DO MEIO DO CONJUNTO – COM A NUMERAÇÃO – 12 À 22 – LADO ESQUERDO E 23 À 33 – LADO DIREITO.

IV – Quarta Rua: RUA JOSÉ SEVERINO DA SILVA (ZUZA COVEIRO)

INÍCIO: RUA DO TERCEIRO LOTE DE CASAS – COM A NUMERAÇÃO – 34 À 43.

V – Quinta Rua: RUA SEVERINO JOSE DA SILVA (BIU DE ALBERTINA)

INÍCIO: ENTRADA DO CONJUNTO, AO LADO DA ENTRADA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PASSANDO AO LADO DAS CASAS DE NÚMERO: 11, 22 E 33.

Art. 2º A Secretaria de Administração do Município de Salgado de São Félix-PB, deverá fazer a comunicação aos órgãos competentes para os devidos registros (CAGEPA, ENERGISA, CORREIOS, ETC).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição nº143 Salgado de São Félix -PB–Sexta-feira, 17 de Dezembro de 2021

LEI Nº 680, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação das Ruas no Município de Salgado de São Félix –PB e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX-PB, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam nomeada e oficializada a seguinte Rua no Município de Salgado de São Félix-PB, destinadas a desenvolver e facilitar a comunicação entre as pessoas da comunidade, conforme a seguir:

I – RUA RITA LUCAS DA SILVA

LOCALIZAÇÃO DA RUA: PROJETADA C. Esta rua está localizada no Conjunto Apolinário Serafim dos Anjos. Inicia na UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – CENTRO II e termina nos limites do início da Rua Poeta Manoel Xudu.

Art. 2º A Secretaria de Administração do Município de Salgado de São Félix-PB, deverá fazer a comunicação aos órgãos competentes para os devidos registros (CAGEPA, ENERGISA, CORREIOS, ETC).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

LEI Nº 681, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação das Ruas no Município de Salgado de São Félix –PB e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX-PB, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam nomeada e oficializada a seguinte Rua no Município de Salgado de São Félix-PB, destinadas a desenvolver e facilitar a comunicação entre as pessoas da comunidade, conforme a seguir:

I – RUA PETRONILO MARQUES VIEIRA

LOCALIZAÇÃO DA RUA: ENTRADA DO CONJUNTO LOURIVAL CORREIA DE ARAÚJO. Esta rua está localizada no Conjunto Lourival Correia de Araújo. Iniciando próximo à Casa de Vieira e indo até a esquina da Casa de Rafael e Val Brito.

Art. 2º A Secretaria de Administração do Município de Salgado de São Félix-PB, deverá fazer a comunicação aos órgãos competentes para os devidos registros (CAGEPA, ENERGISA, CORREIOS, ETC).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição nº143 Salgado de São Félix -PB–Sexta-feira, 17 de Dezembro de 2021

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Silveira, 7 - Centro - Salgado de São Felix - PB, às 10:00 horas do dia 30 de Dezembro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AMBULANCIA TIPO FURGONETA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 0000000. E-mail: licitacoes_pmssf@hotmail.com. Edital: PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA PM DE SALGADO DE SÃO FELIX; www.tce.pb.gov.br.

Salgado de São Felix - PB, 17 de Dezembro de 2021
ALAMO CESAR TRAJANO MARTINS JUNIOR - Pregoeiro Oficial